

MUNDORAMA

VOLUME 3

JANEIRO - DEZEMBRO

2009

OS TEMAS DA NOSSA AGENDA

OPINIÃO & CONJUNTURA

Américas, Europa, Ásia e África,
Economia, Política & Segurança
Internacional, Política Externa
Brasileira, Estado da Arte...

SERVIÇO

EVENTOS & BIBLIOTECA

Seleções de pós-graduação, cursos,
seminários, workshops e ofertas de bolsas de
estudos no exterior na área de RI - Revista
Brasileira de Política Internacional,
Meridiano 47, séries documentais...



CENTRO DE ESTUDOS SOBRE AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO BRASIL CONTEMPORÂNEO
LABORATÓRIO DO INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

www.mundorama.net

Volume 3 - No. 20 - Abril - 2009

Table of Contents

Periódicos da Semana	1
As relações econômicas internacionais entre China e Angola, por Diego Pautasso	2
Periódicos da Semana	3
Petróleo como arma de poder: Uma contextualização da petrodiplomacia venezuelana nas relações internacionais, por Elói Martins Senhoras & Ricardo Borges Gama Neto	4
O mandado de prisão do TPI contra al-Bashir à luz da relação entre poder e moral internacionais, por Diogo Mamoru Ide	5
Periódicos da Semana	6
Evento - Programa Internacional de Bolsas de Pós-Graduação da Fundação Ford	7
Do Caminho das Índias para a Rota das Sedas, por Paulo Antônio Pereira Pinto	8
A Diplomacia Presidencial de Barack Obama, por Cristina Soreanu Pecequilo	9
Agitações na Ordem sob a Conjuntura da Crise Financeira Internacional, por Artur Andrade da Silva Machado	10
A crise econômica e o governo Obama, por Heitor Figueiredo Sobral Torres	11
O reconhecimento dos direitos dos povos indígenas sob a perspectiva internacional e a brasileira, por Mariana Simoni	12
Evento - Bolsas de estudos no Canadá para mestrandos e doutorandos	18
Coréia do Norte: testando seu poder de barganha, por Wilson Tadashi Muraki Junior	19
A Rússia em sua nova escalada global, por Heloíza Feltrin Bandeira	20
Estados Unidos: regionalizar a questão afegã, por Virgílio Arraes	21
Boletim Meridiano 47 - No. 105 - Abril/2009	22
Resenha de Paradiplomacia no Brasil e no mundo: o poder de celebrar tratados dos governos não centrais, de José Vicente Lessa, por Gabriel Fernandes Romero	23
Boletim Mundorama No. 20 - Abril/2009	24

Periódicos da Semana

By Mundorama | Volume 3 - No. 20 - Abril - 2009

- [Colonial Latin American Review](#)
- [Armed Forces & Society](#)
- [British Journal of Political Science](#)
- [Cambridge Review of International Affairs](#)
- [British Journal of Politics & International Relations](#)
- [Contemporary European History](#)
- [Development Policy Review](#)
- [International Affairs: A Russian Journal of World Politics, Diplomacy & International Relations](#)
- [Australian Journal of International Affairs](#)
- [International Planning Studies](#)
- [Journal of International Business Studies](#)
- [Journal of Islamic Studies](#)
- [Journal of the History of International Law](#)
- [The Muslim World](#)
- [The World Economy](#)
- [Latin American Perspectives](#)
- [Comparative Political Studies](#)
- [Journal of World History](#)
- [Review of International Studies](#)
- [Survival](#)
- [Third World Quarterly](#)
- [World Policy Journal](#)
- [Ethics & International Affairs](#)
- [The Economic History Review](#)
- [Nations and Nationalism](#)

As relações econômicas internacionais entre China e Angola, por Diego Pautasso

By Mundorama | Volume 3 - No. 20 - Abril - 2009

Angola tornou-se o maior parceiro comercial da China na África, com o comércio bilateral atingindo uma soma de US\$ 25,3 bilhões de dólares e mais de 700 mil barris de petróleo por dia em 2008, tornando-se o maior fornecedor chinês. Esta informação é reveladora de *um problema de estudo novo e cada vez mais relevante para as relações internacionais, isto é, a crescente presença da China na África. Trata-se de um comércio que atingiu o valor de 107 bilhões de dólares (45% a mais do que em 2007 e um crescimento médio de 30% ao ano, desde os 10 bilhões de dólares em 2000) e do suprimento de 30% da demanda petrolífera chinesa. Com efeito, o presente artigo de conjuntura tem por objetivo justamente contribuir na compreensão das relações econômicas internacionais entre China e Angola.*

*As relações sino-angolanas foram reatadas em 12 e janeiro de 1983 consequência, de um lado da independência do país africano (1975) e, de outro, da diplomacia pragmática lançada por Deng Xiaoping no contexto da política chinesa de Reforma e Abertura em 1978, embora a maturidade das relações bilaterais tenha tornado-se visível somente na virada do século XX-XXI. Isto é desdobramento da universalização da diplomacia chinesa, com suas causas profundas: a repressão na Praça da Paz Celestial em 1989 e a necessidade de evitar o isolamento; a necessidade de importar petróleo em grandes e crescentes volumes a partir de 1993, diversificando o fornecimento; os crescentes acúmulos de capitais e a capacidade financeira do país; e a condição objetiva de reocupar seu *status* de poder internacional.*

[\(mais...\)](#)

Periódicos da Semana

By Mundorama | Volume 3 - No. 20 - Abril - 2009

- [Comparative Strategy](#)
- [European Journal of the History of Economic Thought](#)
- [Comparative Political Studies](#)
- [Cornell International Law Journal](#)
- [Development and Change](#)
- [Diplomacy & Statecraft](#)
- [European Journal of International Law](#)
- [Georgetown Journal of International Law](#)
- [International Journal of Middle East Studies](#)
- [Journal for Eighteenth-Century Studies](#)
- [Journal of Contemporary History](#)
- [Journal of the History of Economic Thought](#)
- [Journal of third world studies](#)
- [Journal of World Trade](#)
- [Journal of Imperial and Commonwealth History](#)
- [Latin American Politics & Society](#)
- [International Security](#)
- [Political Studies Review](#)
- [Journal of Asian American Studies](#)
- [The Canadian Historical Review](#)
- [The Journal of Military History](#)
- [The Economic History Review](#)
- [World Politics](#)

Petróleo como arma de poder: Uma contextualização da petrodiplomacia venezuelana nas relações internacionais, por Elói Martins Senhoras & Ricardo Borges Gama Neto

By Mundorama | Volume 3 - No. 20 - Abril - 2009

<

A agenda geopolítica, a significação econômica e política dos recursos naturais e o equacionamento estratégico do poder mudam ao longo do tempo por influência de relações nacionais e internacionais e o desempenho da economia mundial.

Um recurso natural torna-se estratégico quando ele é escasso e potencialmente vital para o desenvolvimento. O componente conflitivo da geopolítica dos recursos naturais acontece em função da assimetria natural de sua dotação, quando em alguns territórios há abundância e em outros escassez, e das necessidades econômicas nacionais em utilizá-lo.

Os hidrocarbonetos (petróleo e gás natural) pelo papel impar que possuem no desenvolvimento do capitalismo e por sua distribuição geográfica foram transformados, em determinados momentos da história mundial, em arma política. [\(mais...\)](#)

O mandado de prisão do TPI contra al-Bashir à luz da relação entre poder e moral internacionais, por Diogo Mamoru Ide

By Mundorama | Volume 3 - No. 20 - Abril - 2009

Na esteira dos acontecimentos desencadeados pelo mandado de prisão expedido pelo Tribunal Penal Internacional (TPI) contra Omar al-Bashir, atual presidente do Sudão, esta análise de conjuntura visa discutir a estreita relação entre poder e moral internacionais. O ponto de partida para sua elaboração foram os desenvolvimentos e as reações tanto domésticas quanto internacionais desencadeadas pelo mandado de prisão contra al-Bashir. Demonstraríamos tais desenvolvimentos e reações a subserviência da moral internacional aos interesses nacionais dos Estados ou estariam política e moral em níveis diferentes que nunca se tocam? Será possível afirmar que a moral internacional, ao defender princípios supostamente comuns e universais, acaba por se subordinar aos interesses dos Estados mais poderosos e por reforçar a ordem política vigente? A análise abordará o mandado de prisão do TPI à luz de tais questões utilizando com marco teórico a discussão entre utopia e realidade feita por Carr em Vinte anos de Crise. ([mais...](#))

Periódicos da Semana

By Mundorama | Volume 3 - No. 20 - Abril - 2009

[International History Review](#)

[Diplomatic History](#)

[International Political Science Review](#)

[Comparative European Politics](#)

[Intelligence and National Security](#)

[Journal of Latin American Cultural Studies](#)

[Journal of International Studies](#)

[Political Quarterly](#)

[International Security](#)

Evento - Programa Internacional de Bolsas de Pós-Graduação da Fundação Ford

By Mundorama | Volume 3 - No. 20 - Abril - 2009

A Fundação Carlos Chagas anuncia a Seleção Brasil 2009 do Programa Internacional de Bolsas de Pós-Graduação da Fundação Ford (International Fellowships Programa - IFP).

Este programa de ação afirmativa oferece bolsas de mestrado (por 24 meses) para cursos no Brasil e no exterior. As inscrições para a Seleção 2009 se encerram dia 25 de maio de 2009 (data de postagem). Informações adicionais podem ser obtidas [aqui](#).

Do Caminho das Índias para a Rota das Sedas, por Paulo Antônio Pereira Pinto

By Mundorama | Volume 3 - No. 20 - Abril - 2009

<

Após dois anos e meio, percorrendo o “Caminho das Índias”, em Mumbai, preparo-me para residir na antiga “Rota das Sedas”, onde, hoje, se situa o Azerbaijão, e serei o primeiro Embaixador do Brasil em sua capital, Baku.

Confirmo, a propósito, o entendimento de que, caso se queira escrever um livro sobre este país, é necessário começar logo no primeiro dia de chegada. A obra pode sempre intitular-se “a Índia hoje, ontem e amanhã”. Nas vinte-quatro horas iniciais, é permitida a arrogância de que se entenderá, prontamente, as relações entre múltiplas culturas que, há séculos, procuram conviver no espaço político que ora definem as fronteiras indianas. ([mais...](#))

A Diplomacia Presidencial de Barack Obama, por Cristina Soreanu Pecequilo

By Mundorama | Volume 3 - No. 20 - Abril - 2009

Esforços diplomáticos intensificados, reuniões de cúpulas globais e regionais, encontros bilaterais com líderes chave (aliados e não tão aliados) e em organizações internacionais, a sinalização do cumprimento de promessas de campanha para as missões do Iraque e Afeganistão, a agenda diplomática do presidente Barack Obama foi particularmente intensa nos meses de Março e Abril. Tal exposição suplantou a figura da Secretária de Estado Hillary Clinton e procurou demonstrar que a retórica e a prática do poder inteligente sustentado na cooperação, reforma e atualização da liderança estão sendo valorizadas.

A presença ostensiva do presidente norte-americano nestes eventos corresponde à dinâmica experimentada nos dois primeiros meses de governo dentro dos EUA, Janeiro e Fevereiro: uma ofensiva direta que quebra os padrões W. Bush, imprimindo o “estilo Obama” calcado em sua popularidade ainda alta, carisma e esperanças políticas, sem que pragmaticamente se imprima um caráter estratégico diferenciado à agenda em qualquer um dos dois níveis. [\(mais...\)](#)

Agitações na Ordem sob a Conjuntura da Crise Financeira Internacional, por Artur Andrade da Silva Machado

By Mundorama | Volume 3 - No. 20 - Abril - 2009

<

A conjuntura internacional que se estabelece na passagem entre 2008 e 2009 teve sua dinâmica conformada por transformações que entram em fricção com os ordenamentos sistêmicos para os campos econômico e securitário. O que há de diferente na conjuntura, portanto, não é o surgimento de novas forças para sua composição, mas sim a absorção de mudanças nas tendências encontradas em conhecidos componentes estruturantes da Ordem internacional. Tal leitura é subsidiária da arquitetura de cenários que prescrevem demandas multilaterais e multifacetadas de mudança para uma Ordem internacional mais justa.

As peças, princípios e atores envolvidos com a estabilização de ambos os campos securitário e econômico formatam aspecto central para o delineamento das características da ordem vigente no sistema internacional. Para a epistemologia vinculada ao estudo do posicionamento de tais fatores, o sistema internacional fornece ótimo objeto de análise de movimentos históricos cíclicos. Para os mais materialistas, o ordenamento sistêmico resulta de interesses de Estados hegemônicos que evocam a responsabilidade pela pacificação do meio internacional, pela organização social, pela imposição de regras e pelo provimento de bens públicos, do qual é exemplo a própria economia internacional. Mudanças na estrutura de tal ordenamento seriam, portanto, um epifenômeno de mudanças mais elementares na estrutura de poder do sistema, fruto da configuração de um movimento deliberado de outros atores revisionistas em relação à velha ordem. [\(mais...\)](#)

A crise econômica e o governo Obama, por Heitor Figueiredo Sobral Torres

By Mundorama | Volume 3 - No. 20 - Abril - 2009

O encontro dos líderes do G-20 no início de abril, em Londres, reforçou a percepção de que os assuntos relacionados à atual crise econômica tendem a dominar a agenda internacional durante o ano de 2009. O estabelecimento de uma recessão quase que generalizada entre os países desenvolvidos e a desaceleração aguda dos índices de crescimento entre os emergentes tendem a fazer com que as políticas de combate à crise e de adaptação a ela se tornem prioritárias. Assim como na recorrente comparação com o período de depressão que se seguiu a 1929, reformulações profundas nos sistemas econômicos nacionais são aventadas e um papel central nessa transição é destinado aos Estados Unidos.

O presidente Barack Obama tomou consciência dessa função ainda na transição de governo, ao reunir uma equipe que se certificasse das restrições conjunturais e orçamentárias que se imporiam ao mandato seguinte. O novo governo não tardou a deixar clara a sua posição de forte ingerência na administração da crise. Os *bailouts* continuariam a ser realizados enquanto se verificasse fragilidade e insolvência em instituições bancárias. Um plano fiscal de estímulo à economia teria que se concretizar face ao aumento da taxa de desemprego no país. E, de maneira mais ampla, o setor financeiro como um todo teria que passar por uma reformulação que aumentasse a sua regulamentação, para que episódios como a bolha dos empréstimos *subprime* não se repetisse. ([mais...](#))

O reconhecimento dos direitos dos povos indígenas sob a perspectiva internacional e a brasileira, por Mariana Simoni

By Mundorama | Volume 3 - No. 20 - Abril - 2009

Tópicos

- [1 Surgimento e evolução do tema na agenda internacional](#)
- [2 No Brasil](#)
- [3 O caso da Raposa Serra do Sol](#)
- [4 Conclusão](#)
- [5 Bibliografia](#)

A discussão acerca da demarcação da terra indígena Raposa Serra do Sol, localizada no estado de Roraima, tornou-se proeminente no final do ano passado e espaços para se pensar a questão e os seus múltiplos aspectos foram postos por grupos acadêmicos, jurídicos e políticos, dentre outros. A demarcação da terra tem sido objeto de controvérsia desde a homologação da área, em abril de 2005, e a competência da decisão foi incumbida ao Supremo Tribunal Federal (STF) em meados de 2006. Em 19 de março deste ano, após quatro etapas de julgamento, o STF decidiu pela demarcação contínua das terras indígenas e, assim, pela saída dos produtores rurais, cuja data limite é 30 de abril.

A abordagem às questões referentes aos povos indígenas modificou-se em termos conceituais, legais e analíticos nas últimas décadas, nos contextos nacional e internacional. O reconhecimento dos povos indígenas pelo direito internacional ocorreu principalmente nas últimas três décadas, impulsionado por movimentos de direitos humanos e ativismo indígena internacional. Um ponto interessante é que, ao passo que o discurso sobre os povos indígenas evoca noções de identidade e permanência imemoriais, a noção de “povos indígenas” como conceito analítico e como categoria de identidade global detentora de titularidade a certos direitos é um fenômeno que se iniciou nos anos 1980 (Niezen. 2003).

Atualmente, o reconhecimento de direitos indígenas distintos, por parte de atores estatais e não-estatais, abarca preocupações para além dos direitos baseados no princípio de igualdade entre os indivíduos e no de não-discriminação. Os direitos dos povos indígenas fundamentam-se no direito à autodeterminação dos povos - expresso nos Pactos Internacionais de Direitos Humanos de 1966 -, o que enceta discussões sobre as possíveis interpretações de critérios de referencialidade do conceito “povos” e da forma de exercício dessa autodeterminação. No caso da terra Raposa Serra do Sol, como em outros casos, polarizam-se as ações e os objetivos dos povos indígenas como contraditórios à “soberania estatal” e à “uniformidade constitucional”, enrijecendo-se discursos dicotômicos e míticos de Justiça e Ordem.

O objetivo da presente análise é descrever, brevemente, o surgimento e a evolução do tema dos direitos dos povos indígenas na agenda de organizações internacionais - como a Organização Internacional do Trabalho (OIT), o Banco Mundial e as Nações Unidas - bem como sua contrapartida no Brasil, enfocando-se na decisão judicial a respeito da terra Raposa Serra do Sol

Surgimento e evolução do tema na agenda internacional

Os enquadramentos do tema dos povos indígenas estão profundamente ligados ao processo de colonização, com as missões catequistas e civilizatórias, e ao processo de descolonização, com o desenvolvimento do princípio de autodeterminação dos povos. Um dos primeiros documentos internacionais relevantes para o tema é a Convenção No. 107 da Organização Internacional do Trabalho, adotada em 1957, relativa à proteção e à integração das populações indígenas e de outras populações tribais ou semitribais nos países independentes. Nesta convenção, estão subjacentes idéias de

uniformização jurídica e assimilação como melhor forma de abolir as desigualdades e promover o “avanço” das culturas indígenas. Tal ideário foi influente em organismos como o Banco Mundial, cuja política para essas populações era a implementação de projetos de desenvolvimento progressivo para permitir a aculturação “lenta e gradual” (Rouland. 2004).

A partir dos Pactos Internacionais de Direitos Humanos de 1966 – Direitos Civis e Políticos, e Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – o princípio de autodeterminação dos povos, presente na Carta das Nações Unidas e em outros documentos não vinculantes, tornou-se direito de autodeterminação dos povos e com expressa conotação de direitos humanos. O direito à autodeterminação refere-se ao direito de um povo livremente decidir sobre sua organização política e livremente buscar seu desenvolvimento econômico, social e cultural.

Dentro dessa moldura conceitual, em 1977, realizou-se a primeira conferência internacional de Organizações Não-Governamentais (ONGs) nas Nações Unidas sobre a discriminação contra as populações indígenas das Américas. Essa conferência constitui um importante marco na medida em que, pela primeira vez, os grupos indígenas reivindicaram a designação de povos, e não mais de minoria étnica, e também reclamaram a criação de um grupo de trabalho específico na ONU. No ano de 1982, estabeleceu-se o Grupo de Trabalho das Nações Unidas sobre Populações Indígenas, que foi encarregado da redação de uma Declaração Universal dos Direitos dos Povos Indígenas, cuja primeira versão foi feita em 1988 e sofreu sucessivas modificações até o ano retrasado.

A maior conquista, em 1989, para o reconhecimento dos povos indígenas foi a adoção da Convenção No. 169 da OIT, que substitui o termo populações por povos indígenas, com a ressalva de que o emprego do termo “povos” não poderia ser interpretado como tendo implicações ligadas ao direito internacional. A Convenção estabelece o sentimento de pertença como um dos critérios fundamentais para a determinação de grupos indígenas, que se distinguem por viver em condições sociais, econômicas, políticas e culturais diferenciadas, por possuir próprios costumes, tradições e instituições, bem como por descender de populações que habitavam a região antes do estabelecimento das presentes fronteiras do Estado-nação.

Além disso, a Convenção reconhece a igualdade, a especificidade desses povos, e o direito de exercício de auto-regulação de suas instituições, seu desenvolvimento econômico, suas formas de vida cultural e espiritual, dentro do Estado em que vivem. Os governos possuem a responsabilidade de desenvolver e coordenar, junto dos povos envolvidos, ação sistemática para proteção dos direitos desses povos, garantia da igualdade de oportunidades e eliminação de diferenças socioeconômicas. Para tanto, os governos têm de garantir os direitos de propriedade e posse das terras tradicionalmente ocupadas, do uso e preservação dos recursos naturais nelas encontrados, bem como de acesso a serviços de saúde e de educação básicos, observando suas necessidades particulares.

Assim, observa-se uma transição de uma perspectiva assimilacionista, defensora de uma categorização exógena de “povos indígenas” e de políticas de assimilação e integração à sociedade “nacional”, para uma perspectiva de reconhecimento desses povos. Essa última considera o requisito de identificação ao e do grupo como um dos fatores essenciais para a identidade indígena, e procura definir e proteger direitos específicos para os índios. É neste marco que se pode falar de “povos indígenas” como uma categoria em termos legais, analíticos e, também, expressão de identidade local e global.

Em consonância com essas idéias, o Banco Mundial, em 1991, adotou uma diretriz que definia “povos indígenas” de forma mais ampla e atentava para a necessidade de proteger os indígenas contra projetos de desenvolvimento que poderiam criar-lhes obstáculos e deixando a associação a planos e projetos ao desejo voluntário dos indígenas. Em março de 1995, a Comissão de Direitos Humanos criou um Grupo de Trabalho para a revisão do Rascunho da Declaração dos Direitos dos Povos Indígenas, ocasião em que o presidente da mesa garantiu às organizações não-governamentais indígenas igualdade procedimental aos Estados-membros. Isso estabeleceu um precedente para a participação de ONGs indígenas nas reuniões anuais do grupo de trabalho.

Ao longo da última década, o grupo de trabalho reuniu-se para rever o rascunho, recebendo propostas de Estados-membros e ONGs indígenas. Um ponto controverso surgiu em 2005, quando da submissão de uma proposta de EUA, Austrália e Nova Zelândia para a qualificação do direito de autodeterminação em termos de línguas. Tal proposta foi escrutinada por 36 ONGs indígenas, argüindo que isso seria um duplo padrão para com os direitos humanos indígenas. O argumento é que, nos tratados de direitos humanos

internacionais, o direito coletivo à autodeterminação não é um direito qualificado, de maneira que classificar esse direito apenas na Declaração dos Direitos dos Povos Indígenas seria uma forma de discriminação.

Após longos debates, em junho de 2006, aprovou-se o Rascunho da Declaração dos Direitos dos Povos Indígenas pelo Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas. Em 13 de setembro de 2007, houve a aprovação, com 143 votos a favor na Assembleia Geral, da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas. A declaração não possui força mandatória, mas se argumenta que o documento pode adquirir legitimidade internacional devido ao número de votos favoráveis.

Uma informação notável, mas não surpreendente, é que quatro países com grandes populações indígenas votaram contra: Estados Unidos, Canadá, Nova Zelândia e Austrália. O Brasil votou a favor da declaração. As feições gerais dos argumentos apresentados por esses quatro países são: (1) a falta de uma definição clara do termo “indígena”; (2) as referências e construções potencialmente impróprias quanto ao direito de autodeterminação; (3) as discordâncias referentes aos direitos a terra, aos territórios e aos recursos naturais; e (4) o entendimento de que as leis comunitárias infringem a universalidade constitucional.

A ascensão do tema dos direitos dos povos indígenas na agenda internacional possui duas feições marcantes: primeiro, o papel desempenhado por ONGs e movimentos indígenas, em especial aqueles provenientes da América do Norte; e, segundo, que o desenvolvimento dos direitos dos povos indígenas deu-se concomitantemente aos avanços de teoria do direito e antropologia jurídica naquela região. Deste modo, o processo de reconhecimento dos povos indígenas é um caso em que o papel das ONGs e das comunidades epistêmicas é decisivo para a formulação da agenda de discussão.

Uma reflexão, relacionada às considerações acima, é pensar que muitas das definições e caracterizações relativas aos povos indígenas são feitas com base nos índios de Américas, Europa e Oceania, de forma que não está claro o contexto em que vivem índios de outras partes, como África e Ásia, bem como a forma com que foram recebidos e operacionalizados os direitos dos povos indígenas. Isso é um ponto relevante na medida em que a maioria numérica do que se considera povos indígenas está nessas áreas.

No Brasil

A ambígua relação entre o Estado e a sociedade brasileiros para com os índios remete ao processo de consolidação do território brasileiro e à construção de um imaginário nacional, nas diferentes configurações sócio-históricas pelas quais passou o Brasil. Por um lado, o índio remoto, temporal ou espacialmente, compõe o imaginário do surgimento da nação brasileira, miscigenada e única. Por outro, o índio com demandas por direitos e por participação social e política atravessa a aspiração à homogeneidade e unidade nacionais (Ramos. 2004).

Nas Constituições federais anteriores à de 1988, assegurava-se aos “silvícolas” a posse permanente das terras em que estavam localizados, e o direito ao usufruto dos recursos naturais e de todas as utilidades nelas existentes. O caráter dessas disposições era assimilacionista, argüindo que os índios, sendo “relativamente capazes”, deveriam ser tutelados por um órgão indigenista estatal – o Serviço de Proteção ao Índio (SPI), de 1910 a 1967, e, atualmente, a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) – até que eles pudessem ser “integrados à comunhão nacional”.

Tal perspectiva possuía dimensões regionais, como bem expressos nos objetivos do indigenismo oficial do Primeiro Congresso Indigenista Interamericano de Pátzcuaro, em 1940: (1) uma política indigenista adequada era necessária para acelerar e consolidar a integração nacional dos países latinoamericanos; e (2) essas políticas serviriam para promover o desenvolvimento econômico e social das comunidades indígenas. Assim, o tratamento e os serviços públicos destinados aos povos indígenas eram considerados, não como direitos, mas como uma concessão do Estado, e isso em função de seus interesses e da nação como um todo (Stavenhagen. 1998).

A Constituição Federal Brasileira de 1988 reconhece aos índios os direitos de manter suas culturas, tradições e organizações sociais, a posse permanente das terras tradicionalmente ocupadas – mas a propriedade e a competência da demarcação cabem à União -, e a possibilidade de iniciar processos judiciais com o auxílio do Ministério Público, sem a intermediação da FUNAI. As conquistas da Constituição são consideradas bases legais apropriadas para as reivindicações indígenas mais fundamentais. Entretanto, tal base não possui uma contrapartida na legislação ordinária, de forma que, desde 1991, alguns projetos de lei procuram realizar uma revisão e operacionalização das disposições constitucionais

em outros níveis.

Em 1991, a Convenção No. 169 da OIT é assinada pelo Executivo. O Projeto de Decreto Legislativo passou pela Câmara em 1993 e, em seguida, ficou parado no Senado até 2000, quando a Comissão de Constituição e Justiça aprovou-o com uma emenda que pedia a supressão dos termos “povos” e “território”, com a justificativa de que feriam a soberania nacional e a Constituição, que define as terras indígenas como propriedade da União com usufruto dos povos indígenas. A Convenção só viria a ser ratificada em 2002.

Em setembro de 2007, a delegação brasileira vota a favor da Declaração das Nações Unidas para os Direitos dos Povos Indígenas. A declaração não possui força vinculante e muitas das questões ainda se encontram abertas à argumentação. Polarizações como soberania/interesse nacional e direito à autodeterminação dos povos indígenas, soberania externa e soberania interna, esta última entendida ainda como direito à democracia, permeiam as discussões, selecionando os conceitos empregados e as relações que esses evocam.

A abordagem e o desenvolvimento dos direitos dos povos indígenas na agenda nacional estão claramente ligados à maior visibilidade de tais direitos no contexto internacional, principalmente a partir de sua vinculação com os direitos humanos e o direito dos povos. Nesse sentido, os grupos pró-indígenas ajudaram a projetar a causa brasileira na arena internacional dos direitos humanos, o que, posto frente à sensibilidade do Estado brasileiro quanto a sua imagem e prestígio internacionais, garantiu maior poder de barganha para as reivindicações indígenas (Ramos. 2004).

O caso da Raposa Serra do Sol

A discussão sobre a demarcação da terra Raposa Serra do Sol – de 1,7 milhões de hectares e habitada por cerca de 18 mil indígenas de diferentes etnias, e também não-índios -, tem-se estendido por mais de vinte anos e consiste, em linhas gerais, na forma com que se dará essa demarcação. A maior parte dos índios de Roraima demanda a homologação contínua da área, e não em ilhas isoladas, como o desejam os agricultores que ocuparam as terras na década de 1990 e que, atualmente, contam com o apoio de uma parte dos indígenas que ali vivem. Esses agricultores, principalmente rizicultores, querem a homologação fracionada, ou seja, que se excluam as suas áreas produtivas, as estradas, as vilas e o município de Uiramutã, somando-se uma extensão de 600 mil hectares.

Após quatro dias de julgamento em diferentes etapas, em agosto, setembro, dezembro e, agora, em 19 de março, o Supremo Tribunal Federal decidiu pela demarcação contínua das terras indígenas e, assim, pela saída dos produtores rurais, cuja data limite é 30 de abril. O ministro do STF, Carlos Ayres Brito, afirma acreditar que não haverá resistências por parte dos rizicultores, mas que tanto a Polícia Federal quanto a Força Nacional de Segurança permanecerão no local como garantia da saída dentro do prazo. Além do provavelmente conturbado processo de saída, cabe ter em mente que, uma vez encerrada a demarcação, iniciar-se-ão julgamentos no que diz respeito ao valor das indenizações destinadas aos rizicultores.

O caso da Raposa Serra do Sol remete a muitas das discussões conceituais e teóricas até aqui discutidas, e é interessante atentar para a linguagem e os conceitos utilizados e como esses são operacionalizados na construção de argumentos. De forma simples e sucinta, procurar-se-á observar: primeiro, o modo de definição e identificação de povos indígenas e as instituições aqui envolvidas; segundo, quais os direitos a que esses povos são titulares e de que forma está previsto, ou não, o exercício dos mesmos; e, terceiro, os diferentes argumentos das partes contidos nos dois primeiros.

A homologação da área da Raposa Serra do Sol, em 1998, constituiu a última etapa de um processo que envolveu laudos antropológicos, estudos de identificação e delimitação do território, coordenados pela FUNAI. Uma das ressalvas incluídas na decisão do STF é exatamente a de que haja efetiva participação de todos os entes da Federação no processo de definição e demarcação de terras, o que retiraria a centralidade da FUNAI, órgão responsável por essas competências durante os últimos 40 anos.

Em segundo lugar, a decisão do STF e as condições apresentadas pelo ministro Menezes Direito conformam limites do exercício de autodeterminação dos povos indígenas no que concerne ao direito a terra e aos territórios, e ao acesso dos recursos naturais nelas existentes e, assim, estabelecem uma referência para a análise dos 227 casos de demarcação de terras indígenas. Um ponto importante posto pelo ministro Menezes Direito é a substituição da teoria do indigenato pela teoria do fato indígena. A primeira argumenta que a posse das terras é “imemorial”, não sendo possível definir sua data de início. Já

a segunda teoria, adotada pelo ministro, é que o direito de posse dos indígenas começou com a Constituição de 1988, com o Capítulo VIII. A data da promulgação foi considerada como comprovação da ocupação, o que estabelece um estatuto jurídico da demarcação, inexistente até aquele momento.

Apesar da ratificação da Convenção No. 169, que declara expressamente a obrigação estatal de reconhecer a autonomia dos povos e de garantir propriedade e posse das terras, cabe lembrar que a propriedade das terras demarcadas é da União, o que se reflete em construções como “reserva Raposa Serra do Sol”, com a palavra reserva trazendo muito das idéias de proteção e tutela estatal. O voto do ministro Menezes Direito apresentou, ainda, 19 condições para a demarcação, relativas à (1) limitações para utilização, pesquisa e exploração econômica das riquezas minerais e dos potenciais energéticos, (2) questões ligadas à soberania nacional e livre atuação da Polícia Federal e das Forças Armadas sem consulta prévia às comunidades indígenas, (3) questões referentes ao próprio processo de demarcação de terras indígenas.

Diante disso, o deputado federal Aldo Rebelo (PC do B/SP) afirmou que a decisão do STF constitui um precedente para que “sejam implantados no Brasil um Estado multinacional e uma nação balcanizada”. O ímpeto do discurso nem sempre é acompanhado de precisão conceitual e analítica. Não obstante, a afirmação expõe uma característica interessante desse tipo de discurso, que é exatamente a importância de conceitos como nação e Estado-nação não pelo seu significado per se, mas pela sua força ilocucionária. Dessa maneira, essa primeira e última objeção quanto à existência de nações indígenas – invocada pelo direito coletivo à autodeterminação – dentro da nação brasileira foi afastada com a explícita negativa de qualquer menção a nações. A questão foi tratada, enfim, em termos de regulação das relações e das competências do Estado brasileiro com povos indígenas titulares de direitos àquele território.

Conclusão

O direito dos povos indígenas desenvolveu-se no sentido de garantir o reconhecimento desses povos em bases conceituais e legais mais amplas, principalmente a partir do momento em que as relações entre Estados e esses povos se enquadraram no referencial de direitos humanos. No caso do Brasil, a projeção internacional das demandas indígenas constitui um passo fundamental para a ampliação da base jurídica e de política públicas para com os povos indígenas. Já a forma com que esses direitos são vistos, internalizados e aplicados pode ocorrer de forma distinta, a exemplo do caso da terra indígena Raposa Serra do Sol. Por outro lado, uma questão interessante, mas que não foi objeto dessa análise, é pensar como o caráter dos movimentos indígenas e as próprias identidades indígenas se reformularam diante de categorias e de um discurso global de valorização da diversidade cultural.

Bibliografia

BLOCH, Anne-Christine. Minorities and Indigenous Peoples In: Eide, A. (Org.) Economic, Social and Cultural Rights, A Textbook. Netherlands: Martinus Nijhoff Publishers, 1995.

HAVERCROFT, Jonathan. Sovereignty, recognition and indigenous peoples. In: PRICE, Richard M. Moral Limit and Possibility in World Politics. Cambridge: Cambridge University Press, 2008.

NIEZEN, Ronald. A New Global Phenomeno?. In: The Origins of Indigenism: Human Rights and the Politics of Identity. Berkeley: University of California Press, 2003.

RAMOS, Alcida R. O Pluralismo brasileiro na berlinda. Brasília: Série Antropologia, 2004.

ROULAND, Norbert. Direito das minorias e dos povos autóctones. Brasília: Editora UnB, 2004.

ROSAS, Allan. The Right of Self-Determination. In: Eide, A. (Org.) Economic, Social and Cultural Rights, A Textbook. Netherlands: Martinus Nijhoff Publishers, 1995.

STAVENHAHEN, Rodolfo. El sistema internacional de los derechos humanos, 1998.

Mariana Yokoya Simoni é Membro do Programa de Educação Tutorial em Relações Internacionais da Universidade de Brasília - PET-REL e do Laboratório de Análise em Relações Internacionais - LARI (mariana.simoni@gmail.com).

Evento - Bolsas de estudos no Canadá para mestrandos e doutorandos

By Mundorama | Volume 3 - No. 20 - Abril - 2009

<

Encontram-se abertas as inscrições para o Programa de Intercâmbio para Estudantes de Pós-Graduação (Graduate Student Exchange Program, GSEP), do governo canadense, que oferece bolsas de estudo no Canadá para estudantes brasileiros de mestrado e doutorado. O GSEP permite aos estudantes realizar pesquisa em uma universidade pública canadense, ou em um instituto de pesquisa afiliado, por um período de quatro a seis meses.

O programa GSEP encontra-se em sua terceira edição e já contemplou estudantes das mais diversas áreas do conhecimento. O programa é aberto a todas as disciplinas e projetos de pesquisa com teor científico terão prioridade. Durante o período em que estiverem no Canadá sob o programa GSEP, os estudantes continuam vinculados às suas universidades de origem no Brasil e responsáveis pelo pagamento das respectivas mensalidades e taxas.

É desejável que já exista um acordo de intercâmbio na pós-graduação entre a instituição canadense e a instituição brasileira interessadas. No entanto, projetos de pesquisa decorrentes de colaboração entre professores canadenses e brasileiros que podem levar a uma parceria institucional também serão considerados.

Assim, os candidatos interessados deverão entrar em contato com sua instituição no Brasil para obter informações sobre acordos estabelecidos com instituições canadenses. Uma lista de acordos pode ser encontrada no site da Associação de Universidades e Colleges do Canadá:

<http://oraweb.aucc.ca/showcue.html>.

Serão concedidas bolsas no valor de \$ 7.500 dólares canadenses por estudante para um período de 4 meses e de \$ 10.000 dólares canadenses por estudante para um período de 5 a 6 meses. O pagamento será realizado diretamente à universidade canadense, que cobrirá as despesas relativas à emissão do visto, passagem aérea, seguro-saúde, livros e equipamentos para pesquisa e uma subvenção de \$1.200 dólares canadenses mensais ao estudante para subsistência.

Os bolsistas selecionados deverão iniciar sua pesquisa no Canadá até 15 de março de 2010.

As candidaturas deverão ser submetidas pela instituição canadense. O prazo de inscrição encerra-se em 22 de maio de 2009.

Maiores detalhes estão disponíveis no site www.scholarships.gc.ca. e informações adicionais também podem ser obtidas no endereço abaixo:

<

Embaixada do Canadá
Assessoria para Assuntos de Educação e Diplomacia Pública
www.brasil.gc.ca
E-mail: academic.bsb@international.gc.ca
Tel. (61) 3424-5400

Coréia do Norte: testando seu poder de barganha, por Wilson Tadashi Muraki Junior

By Mundorama | Volume 3 - No. 20 - Abril - 2009

<

Ao mesmo tempo em que os principais líderes mundiais encontravam-se na Europa para discutir soluções para a crise financeira global no âmbito do G-20, a atenção do planeta insistia em virar-se também para o Leste Asiático: afinal, todos queriam saber se a Coréia do Norte realmente faria um lançamento de um satélite ou se aquilo na verdade seria mais um teste com mísseis. Não se pode deixar de lado o fato de que Pyongyang anunciou o lançamento com antecedência, não buscou encobrir suas movimentações e sustenta veementemente a versão de que um satélite estaria neste momento no espaço propagando canções comunistas por todo o planeta. Desse modo, parece o país comunista ter tentado colocar a comunidade internacional em xeque, já que, ao não violar nenhum acordo internacional ou resolução do Conselho de Segurança, teria, assim, transmitido mensagens claras a diferentes atores sob um custo muito baixo. ([mais...](#))

A Rússia em sua nova escalada global, por Heloíza Feltrin Bandeira

By Mundorama | Volume 3 - No. 20 - Abril - 2009

Logo após o fim da Guerra Fria, o mundo parecia não ter dúvidas de que entraria em uma era de unipolaridade, na qual o cenário internacional seria dominado pela política de potência da então superpotência, os EUA. Contudo, o que se assistiu a partir deste fato foi uma emergência de potências econômicas e políticas que, apesar de não possuir tamanho arsenal bélico para fazer frente aos EUA, conseguiram mostrar suas vontades, influenciar tomada de decisões e mostrar que também são países-chave no meio internacional.

Portanto, a observação que se faz sobre o atual desenrolar das ações no âmbito internacional é que se está vivenciando uma era de multipolaridade, em que existem vários pólos de poder. Por outro lado, existem os que afirmam que se vive em uma era unimultipolar, isto é, que a despeito de haver uma potência que se sobressai em alguns setores importantes, como o militar no caso dos EUA, vários outros centros de poder devem ser considerados para que se tenha uma aproximação mais verossímil da configuração do sistema internacional. ([mais...](#))

Estados Unidos: regionalizar a questão afegã, por Virgílio Arraes

By Mundorama | Volume 3 - No. 20 - Abril - 2009

Após completar cem dias à frente da Casa Branca, o Presidente Obama destina maior atenção à questão econômica, em vista dos efeitos da crise iniciada no ano passado nos Estados Unidos e com o espraiamento em todo o globo. Nesse sentido, ele esforça-se para enfatizar a importância de um desenlace coordenado de maneira multilateral para o tema, ao incluir na pauta de negociações as vinte maiores economias, o que possibilita a participação com certo destaque do Brasil.

Não obstante as preocupações com uma recessão mundial, a Casa Branca ainda se debruça sobre o Iraque e o Afeganistão, a fim de verificar o melhor encaminhamento para os dois confrontos. No caso do último, o desassossego de Washington vincula-se com a possibilidade de o conflito estender-se definitivamente para o Paquistão, ao ultrapassar o âmbito do estado de Balochistão - o maior do país - situado na fronteira. [\(mais...\)](#)

Boletim Meridiano 47 - No. 105 - Abril/2009

By Mundorama | Volume 3 - No. 20 - Abril - 2009

- Estados Unidos: regionalizar a questão afegã, por Virgílio Arraes
- Coréia do Norte: testando seu poder de barganha, por Wilson Tadashi Muraki Junior
- A Diplomacia Presidencial de Barack Obama, por Cristina Soreanu Pecequilo
- A crise econômica e o governo Obama, por Heitor Figueiredo Sobral Torres
- Do Caminho das Índias para a Rota das Sedas, por Paulo Antônio Pereira Pinto
- Agitações na Ordem sob a Conjuntura da Crise Financeira Internacional, por Artur Andrade da Silva Machado
- Petróleo como arma de poder: Uma contextualização da petrodiplomacia venezuelana nas relações internacionais, por Elói Martins Senhoras & Ricardo Borges Gama Neto
- As relações econômicas internacionais entre China e Angola, por Diego Pautasso
- O mandado de prisão do TPI contra al-Bashir à luz da relação entre poder e moral internacionais, por Diogo Mamoru Ide
- A Rússia em sua nova escalada global, por Heloíza Feltrin Bandeira
- O reconhecimento dos direitos dos povos indígenas sob a perspectiva internacional e a brasileira, por Mariana Yokoya Simoni

Acesse a edição completa em formato html - Boletim Meridiano 47 - [No. 105 - Abril/2009](#)

Acesse a edição completa em formato pdf - Boletim Meridiano 47 - [No. 105 - Abril/2009](#)

Resenha de Paradiplomacia no Brasil e no mundo: o poder de celebrar tratados dos governos não centrais, de José Vicente Lessa, por Gabriel Fernandes Romero

By Mundorama | Volume 3 - No. 20 - Abril - 2009

Tradicionalmente, as relações internacionais sempre se comportaram no âmbito dos governos centrais dos Estados, e desenvolvidos sob os auspícios da atividade diplomática. No entanto, a partir das últimas décadas do século passado, um complexo fenômeno denominado de paradiplomacia tem imposto ações analíticas à Academia - mormente dentre os cânones de Direito, Ciência Política, Relações Internacionais e Administração Pública -, à Chancelaria dos governos centrais e às secretárias de governos subnacionais de vários países do globo.

Resultado de Tese apresentada no XLIV Curso de Altos Estudos do Ministério das Relações Exteriores, Instituto Rio Branco, em 2002, e, além de grande alento para estudiosos do tema - visto a escassa produção acadêmica e intelectual sobre paradiplomacia no País -, a obra de Lessa trata-se de contribuição tão valorosa quanto bem-vinda. ([mais...](#))

Boletim Mundorama No. 20 - Abril/2009

By Mundorama | Volume 3 - No. 20 - Abril - 2009

Artigos:

- Estados Unidos: regionalizar a questão afegã, por Virgílio Arraes
- Coréia do Norte: testando seu poder de barganha, por Wilson Tadashi Muraki Junior
- A Diplomacia Presidencial de Barack Obama, por Cristina Soreanu Pecequilo
- A crise econômica e o governo Obama, por Heitor Figueiredo Sobral Torres
- Do Caminho das Índias para a Rota das Sedas, por Paulo Antônio Pereira Pinto
- Agitações na Ordem sob a Conjuntura da Crise Financeira Internacional, por Artur Andrade da Silva Machado
- Petróleo como arma de poder: Uma contextualização da petrodiplomacia venezuelana nas relações internacionais, por Elói Martins Senhoras & Ricardo Borges Gama Neto
- As relações econômicas internacionais entre China e Angola, por Diego Pautasso
- O mandado de prisão do TPI contra al-Bashir à luz da relação entre poder e moral internacionais, por Diogo Mamoru Ide
- A Rússia em sua nova escalada global, por Heloíza Feltrin Bandeira
- O reconhecimento dos direitos dos povos indígenas sob a perspectiva internacional e a brasileira, por Mariana Yokoya Simoni